

L E I Nº 2999/85
de 13 de setembro de 1985

Classifica como Zona Industrial ZI-3 ,
área não zoneada nos termos da lei nº
2263/80.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz
saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica classificada como Zona Indus
trial ZI-3, nos termos do que dispõe o artigo 26, inciso VI, letra "a" -
da lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, a área não zoneada compreen
dida no seguinte perímetro:

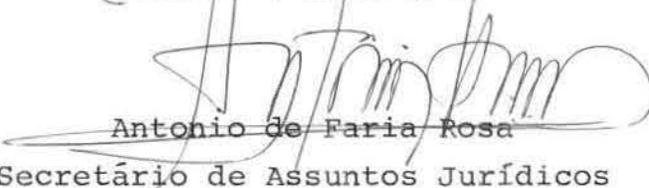
Inicia-se no cruzamento da linha principal de
transmissão do Eletropaulo com a Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio-
São Paulo, próximo ao trevo da Alpargatas; deste ponto segue margeando a
Dutra no mesmo sentido, até encontrar o trevo de cruzamento com a Estra
da Velha Rio-São Paulo; deste ponto deflete à direita e segue pelo Estra
da Velha Rio-São Paulo até encontrar a faixa secundária de transmissão
da Eletropaulo; deste ponto deflete à direita e segue por esta mesma li
nha de transmissão até encontrar a subestação de tratamento de Eletropau
lo; deste ponto deflete à direita e segue margeando a divisa da subesta
ção até encontrar a faixa principal de transmissão da Eletropaulo; deste
ponto deflete à direita e segue margeando o alinhamento desta faixa até
encontrar a Rodovia Presidente Dutra fechando-se assim o perímetro.

Artigo 2º - O perímetro descrito no artigo ante
rior vem melhor caracterizado na inclusa planta, que passa a fazer parte
integrante desta lei.

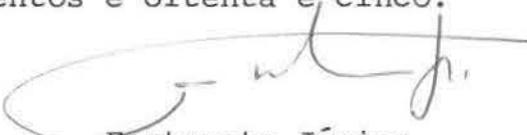
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos
13 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização
de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de -
setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos